



CONVÊNIO Nº 06/2018

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PATOS DE MINAS E A CAIXA ESCOLAR PROFESSOR
ARISTIDES MEMORIA**

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas-MG, doravante denominado CONVENIENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, solteiro, economista, portador do CPF nº 001.482.701-82, Carteira de Identidade nº MG-14.758.083 SSP – MG residente e domiciliado nesta cidade, e a CAIXA ESCOLAR PROFESSOR ARISTIDES MEMORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.287.411/0001-72, com sede na Av. Macaúbas, 644, Bairro Morada do Sol, Patos de Minas/MG, doravante denominada CONVENIADA, neste ato, representada pela Presidente DENIRE CÁSSIA DE BARROS nacionalidade brasileira, portadora do C.P.F nº 779.833.786-53, Carteira de Identidade nº M 5.499.880 SSP/MG, residente e domiciliada a Rua Alfredo Borges, 485, Apto.: 01, bairro: Centro em Patos de Minas, resolvem celebrar o presente convênio, em conformidade com a Lei Municipal 6.390/2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.490/2017, Lei Orçamentária Anual nº 7.577/2017, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 7.578/2017, por força do disposto nos Processos nº 9.102 de 04/07/2006 e nº 5.486 de 13/04/2018, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este convênio tem por objeto efetivar o repasse de contribuição financeira à CONVENIADA, para cobrir despesas de participação da escola no desfile em comemoração ao aniversário da cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO

Integra este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até **31/05/2018**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser rescindido automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e, particularmente quando constatada a utilização dos recursos em desacordo com a finalidade do objeto, quando então a CONVENIADA estará obrigada a devolver os recursos ora recebidos, corrigidos monetariamente pelo índice da caderneta de poupança, desde a data da liberação até a efetiva devolução.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

I – A CONVENIADA obriga-se a:





- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do convênio, previsto na cláusula primeira e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;
- b) Fazer a cotação de preços em 3 (três) fornecedores e optar pelo que oferecer maior segurança pelo menor preço;
- c) Manter na entidade os respectivos documentos comprobatórios da pesquisa de preços por um período de 5 (cinco) anos, para fins de fiscalização in loco;
- d) Prestar contas dos recursos de acordo com cláusula específica deste convênio;
- e) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste convênio;
- f) Propiciar aos técnicos nomeados pelo Município todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à fiscalização e à supervisão dos trabalhos;
- g) Devolver ao CONVENIENTE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável.

II – O CONVENIENTE obriga-se a:

- a) Promover o repasse dos recursos financeiros, observando-se a disponibilidade financeira do Município;
- b) Acompanhar, supervisionar e avaliar a execução do convênio;
- c) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

Para execução deste convênio o CONVENIENTE repassará à CONVENIADA através de depósito na conta corrente **76.147-8, agência 0190-2, Banco do Brasil** o valor abaixo, da seguinte forma:

R\$ 12.000,000 (doze mil reais), em parcela única.

Dotação: 01.11.01.13.392.0005.2.0153 Produção e Promoção Cultural, 3.3.50.41.0000 Contribuições, Fonte de Recursos: 01.0000.0000.0000 Recursos Ordinários (2.993)

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser protocolada na Gerência de Protocolo, situada na rua Dr. José Olympio de Mello, 151 Bairro Eldorado, sendo feita através de relatório final, constando os comprovantes das despesas efetivadas, extrato bancário, cópia dos cheques emitidos ou comprovantes de transferência eletrônica, com identificação do fornecedor, demonstrando a correta execução do convênio, até 10 (dez) dias após expirado o prazo de vigência do presente convênio.

Parágrafo Primeiro – Os comprovantes de despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidos no nome da CONVENIADA, entre a data do recebimento do recurso financeiro pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Terceira, discriminando as despesas conforme estabelecido na cláusula primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

Parágrafo segundo – Os documentos referentes ao convênio e prestação de contas deverão permanecer arquivados pelo período de cinco anos, após as contas aprovadas.

Parágrafo terceiro - A reprovação da prestação de contas implicará a imediata devolução do recurso financeiro recebido, cabendo ao ordenador de despesa definir, juntamente com a CONVENIADA, as datas de devolução dos mesmos.





CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

O CONVENIENTE publicará o extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos, respeitada a legislação vigente, de comum acordo entre as partes que elegem o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir as questões oriundas do presente convênio, o qual obriga, não só as signatárias, como também eventuais sucessores legais.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Patos de Minas, 11 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

CAIXA ESCOLAR PROFESSOR ARISTIDES MEMORIA

Denire Cássia de Barros

Testemunhas

Guilherme de Souza Oliveira

Nome:

CPF: 430.387.958-44

Nome:

CPF:

Pollyana G. Silva Sousa
Gerente de Convênios
Metr. 21522



10 DE MAIO DE 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ -
 VISO DE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VAGAS PARA ATUAREM NO PROGRAMA DE ALIQUOTIZAÇÃO 002/18. A Secretaria Municipal de Educação publica o Edital nº 002/2018, para a seleção e constituição de Banco de Assistentes de Atividades Voluntárias para o Programa Mais Aliberto, instituição da Fundação nº 142, de 22 de agosto de 2018, destinado ao preenchimento de 134 vagas, a serem arroladas dentre as pessoas físicas e jurídicas de direito, localizadas no município. Para mais informações consulte o Edital disponível na internet no site www.sabara.mg.gov.br, 16 de agosto de 2018. Marília Lucia da Silva (Assessoria da Secretaria Municipal de Educação)

principio de Sabarwal e GCT – GERENCIAMENTO E CONTABILIDADE) – Colabor. – Responsável: Roberto de Aguiar

PROJETO DE LEI Nº 1.353/2019, de 19 de maio de 2019. Institui o Programa de Eficiência do Contínuo com o objetivo e a produção de serviços de manutenção, de implantação de equipamentos e sistemas para melhoria da eficiência operacional do município de São João del-Rei, em atendimento à Lei Municipal de Defesa Social, com inclusão no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.006/94 e justificativa constante no Processo Interno nº 1.353/2019.

¹⁰ Sábado, 14 de maio de 2010, às 16:05. [Wanderlog.com.br](http://www.wanderlog.com.br)

3 cm - 15 1097349 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2017
 Partes: Município de Sabará e empresa VAPER F. DISTRI. LTDA
 EPLRLL - ME. Objeto: Prestação de serviços de manutenção de computadores

valor total do aditivo c. de R\$ 197,20 Data: 07.05.2018
 em 07.05.2018. Wladimir G. Gledson Moraes - Paulista

3 cm - IS 1097/350 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ILDEONORAS-MG.
LRE/MAN/2018/1018 - Pregão/Presencial/MS 2018

WMSO

A Prefeitura Municipal de Santa Ildeonora, torna pública que faz o Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 1048/2018, do tipo maior preço por item, para contratação de pessoa jurídica, objeto: aquisição de 500 frascos de pipetas para aquecimento, parafusos de manuseio médico, hospitalares para atender as Unidades Básicas de Saúde e o Hospital Municipal de Santa Ildeonora, sendo que a abertura das propostas de Contorno Jaleco, Jaleco, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 21/05/2018.

RESUMEN: Se dio a conocer el objetivo, la metodología de la investigación, los resultados y las conclusiones de la investigación.

2 cm x 15 109780²

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAISO
 AVISO Pregão nº 15/2016 – Contratação de prestação de serviços
 baseada para execução de planejamento e acompanhamento técnico
 multidisciplinar de desenvolvimento urbano e planejamento para assen-
 tamento urbano e utilização do cadastro imobiliário, peroneiro, ad-
 m. dos municípios de Santana do Paraíso, compreendendo toda a área po-
 pular de seu território urbano, com planejamento, execução e con-
 trole de acordo com as condições constantes no termo de referência

01.3231.5448. Maria Leite de Souza, Praxedis, Santa

5 cm - 15 1097601 -
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
RUA LUIZ OLEGIO Nº 21 - 2108 - 4ª etapa, 4º andar, de frente do
sistema atual de tratamento de água, próximo ao cemitério, a 5 km
da UFPA - CUNHA LIMA, T. SOLUÇÕES SÓLIDAS LTDA ME
Maurício Lúcio de Sousa, Proprietário - Santana do Paraíso - 2108 - PA
5 cm - 15 1097600 -
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

RITA DE IBITIPOCA - MG

[illegible]

(1 cm = 15.169°)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
 Aviso de licitação Pregão Presencial 011/2018. Tipo: Menor Preço/Coeficiente. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística em realização do XXXII Sertão Agroparcos do Município de Santo Antônio do Amparo. Voto Técnico: Dia 24.05.2018 às 13h00min às 16h00min. Entrega dos Envelopes: Dia 30 de maio de 2018 às 13h00min. Abertura:

5. Dia 30 de maio de 2018 às 13h15min, Pergão Presencial
6. Mesa Prática com o Dr. Álvaro Roberto de Figueiredo

[illegible]

standarizando a toda frota municipal. Abertura: 05/06/2011

as 14 h, 1946-1966). Futura e eventual contratação de empresa para locação de maquinário pesado em atendimento a toda linha municipal. Abertura 06/08/18 às 14 h. Edital: www.sintaduniamg.org.br. Informações: 32.3252-7400. Carlos Alberto de Macedo - Prefeito Municipal.

2 cm 15 1097578

[illegible]

de Maio de 2018. 340. Elsonso Aparecido Carneiro

3 cm - 15 1097512 -